



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**N.1300.01.0002866/2019-55 /2020**

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº , 18 de setembro de 2020.

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências, e no art. 13 do Decreto nº 48012, de 22 de julho de 2020, que contém o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA:

- I – Rubens da Trindade MASP: 0385.703-4, na qualidade de Presidente;
- II – Gabriel Mendes Fajardo, Masp 1.487.892-0, na qualidade de Secretário;
- III – Marcos Márcio da Rocha Ferreira, Masp: 1028358-8, na qualidade de membro;
- IV – Edyr Laizo Neto, Masp: 13041207, na qualidade de suplente;
- V – Ana Luíza de Aguiar Carneiro, Masp 1482.496-5, na qualidade de suplente; e
- VI – Sebastião Rosa dos Santos, Masp 1.374.778-7, na qualidade de suplente.

Art. 2º – O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais será substituído pelo servidor Marcos Márcio da Rocha Ferreira, Masp: 1028358-8.

Parágrafo único: No impedimento de um membro efetivo, um membro suplente deverá ser convocado pelo Presidente.

Art. 3º - O quórum mínimo para funcionamento desta Comissão Especial de Licitação é de 03 (três) membros.

Art. 4º – O mandato da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Resolução SEINFRA nº 17, de 11 de novembro de 2019.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.

**Fernando Scharlack Marcato**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário(a) de Estado**, em 21/09/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19553039** e o código CRC **4E4CEB92**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0002866/2019-55

SEI nº 19553039